



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**REEDIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME REGE O ART.14, § 1º, DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Nazaré, SN, Centro, na cidade de Tutóia/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS, portador do CPF nº 028.673.773-66, pro força o Decreto 007/2025, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 25 de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar da Chamada Pública, devendo apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda até o dia 11 de maio de 2026, às 09:00 horas, no Auditorio da SEMED, Rua Nazaré, SN, Centro, Tutóia - MA.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico ccltutoia@gmail.com, até um dia antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda. Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal de Tutóia/MA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | QNT      | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|--------------|
| 1    | <b>ALFACE</b> , Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | UND (Pé) | 412 | R\$ 3,16  | R\$ 1.301,92 |
| 2    | <b>ABÓBORA</b> in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada                                                                                                                                       | KG       | 927 | R\$ 5,27  | R\$ 4.885,29 |

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|---------------|
| 3  | <b>ABACAXI</b> , in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                         | KG   | 412   | R\$ 7,37  | R\$ 3.036,44  |
| 4  | <b>ACEROLA</b> , in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                         | KG   | 1.236 | R\$ 6,32  | R\$ 7.811,52  |
| 5  | <b>BANANA PRATA</b> , in natura tipo prata madura de boa qualidade, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                          | KG   | 6.180 | R\$ 5,79  | R\$ 35.782,20 |
| 6  | <b>BACURI</b> , in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                          | KG   | 721   | R\$ 10,53 | R\$ 7.592,13  |
| 7  | <b>BATATA DOCE</b> , in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica                                                                                                                                                               | KG   | 824   | R\$ 4,74  | R\$ 3.905,76  |
| 8  | <b>CAJU</b> , in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                            | KG   | 1.030 | R\$ 10,65 | R\$ 10.969,50 |
| 9  | <b>CENOURA</b> , tamanho médio, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sempre furações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. | KG   | 1.442 | R\$ 5,92  | R\$ 8.536,64  |
| 10 | <b>CHEIRO-VERDE</b> (Coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva)                                                                                                                                                | Maço | 1.236 | R\$ 3,77  | R\$ 4.659,72  |
| 11 | <b>COCO</b> , in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas.                                                                                                                                                                               | KG   | 618   | R\$ 5,38  | R\$ 3.324,84  |
| 12 | <b>LARANJA</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                               | KG   | 6.180 | R\$ 5,38  | R\$ 33.248,40 |
| 13 | <b>LIMÃO</b> , in natura, isento de sujidades, acondicionada sem embalagens apropriadas                                                                                                                                                                               | KG   | 412   | R\$ 6,45  | R\$ 2.657,40  |
| 14 | <b>MACAXEIRA</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                             | KG   | 3.090 | R\$ 5,38  | R\$ 16.624,20 |
| 15 | <b>MAMÃO FORMOSA</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                         | KG   | 3.708 | R\$ 4,84  | R\$ 17.946,72 |
| 16 | <b>MANGA</b> , fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bemdesenvolvida e madura, com polpa firme e intacta                                                                              | KG   | 2.060 | R\$ 7,53  | R\$ 15.511,80 |
| 17 | <b>MAXIXE</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                | KG   | 618   | R\$ 6,99  | R\$ 4.319,82  |
| 18 | <b>MELANCIA</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou                                                                                                                                                                                 | KG   | 7.210 | R\$ 3,77  | R\$ 27.181,70 |

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|---------------|
|    | mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |           |               |
| 19 | <b>MARACUJÁ</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                            | KG | 1.030 | R\$ 10,75 | R\$ 11.072,50 |
| 20 | <b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                               | KG | 515   | R\$ 10,75 | R\$ 5.536,25  |
| 21 | <b>MURICI</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                              | L  | 1.030 | R\$ 12,90 | R\$ 13.287,00 |
| 22 | <b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                   | KG | 2.472 | R\$ 19,35 | R\$ 47.833,20 |
| 23 | <b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente                                                                | KG | 6.180 | R\$ 6,37  | R\$ 39.366,60 |
| 24 | <b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</b> em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente                                                                   | KG | 5.150 | R\$ 10,40 | R\$ 53.560,00 |
| 25 | <b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente.                                                                | KG | 6.180 | R\$ 5,30  | R\$ 32.754,00 |
| 26 | <b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ</b> em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente                                                                   | KG | 4.120 | R\$ 6,01  | R\$ 24.761,20 |
| 27 | <b>CORANTE:</b> em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprios; embalagem plástica, isenta de furos. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da | KG | 1.030 | R\$ 42,96 | R\$ 44.248,80 |

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |           |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
|    | Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |           |                |
| 28 | <b>QUIABO</b> , in natura, isenta de sujidades, acondicionada sem embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 618   | R\$ 10,74 | R\$ 6.637,32   |
| 29 | <b>TANGERINA</b> , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 618   | R\$ 15,04 | R\$ 9.294,72   |
| 30 | <b>TOMATE</b> , in natura, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagens apropriadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 1.236 | R\$ 9,13  | R\$ 11.284,68  |
| 31 | <b>FEIJÃO VERDE</b> , Tipo 1, selecionado eletronicamente, cor clara, embalado em saco plástico transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 1.648 | R\$ 12,89 | R\$ 21.242,72  |
| 32 | <b>BISCOITO DE POVILHO</b> : Embalagem plástica, transparente e resistente para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, data da fabricação e data de validade, produtor responsável, povoado. Peso de 1KG cada pacote. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                        | PCT | 3.090 | R\$ 40,81 | R\$ 126.102,90 |
| 33 | <b>BOLO DE MACAXEIRA</b> - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura | UND | 4.120 | R\$ 26,85 | R\$ 110.622,00 |
| 34 | <b>BOLO DE PUBA</b> - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura -                                                | UND | 4.078 | R\$ 21,48 | R\$ 87.595,44  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
|    | SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |           |               |
| 35 | <b>BOLO DE GOMA</b> - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar | UND | 4.078 | R\$ 21,25 | R\$ 86.657,50 |
| 36 | <b>BOLO DE MILHO</b> - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados                                                                                                                                                                                                     | UND | 4.120 | R\$ 21,05 | R\$ 86.726,00 |
| 37 | <b>BOLO DE CENOURA</b> - Ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal, sem aparência Queimado, certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária, que utilizem de insumos naturais, sem Conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser em plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e descrição de todos os ingredientes utilizados                                                                                                                                                                                                   | UND | 4.120 | R\$ 21,05 | R\$ 86.726,00 |
| 38 | <b>FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA):</b> De primeira qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 1.030 | R\$ 21,05 | R\$ 21.681,50 |
| 39 | <b>GOMA DE TAPIOCA</b> : De qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos. Embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 2.060 | R\$ 10,53 | R\$ 21.691,80 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |           |                         |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-------------------------|
|                    | recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |           |                         |
| 40                 | <b>POLPA DE JUÇARA:</b> de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem de 1kg transparente atóxica. Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE ou SIM e o Selo da Agricultura Familiar. | KG | 2.060 | R\$ 26,32 | R\$ 54.219,20           |
| 41                 | <b>BISCOITO DE GOMA</b> - Com 500 g, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada, Com ingredientes :Tapioca de goma, coco, azeite de coco babaçú, ovos e sal (alimento sem glúten e sem lactose) .                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 1.030 | R\$ 36,84 | R\$ 37.945,20           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |           | <b>R\$ 1.250.142,53</b> |

### 3. FONTE DE RECURSO

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 Fundo Municipal de Educação-FME

UNIDADE 00 Fundo Municipal de Educação-FME

Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar- PNAE 12.361.0005.2013.0000

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### 4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo dois envelopes distintos, sendo um de – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA** impreterivelmente na data, local e horário abaixo discriminados:



**Data:** 11/05/2026



**Horário:** 09h00 (nove horas)



**Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

**Endereço:** Rua Nazaré, S/N, Centro – Tutóia/MA

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, imediatamente após o prazo limite para recebimento, na presença dos interessados que comparecerem. O não comparecimento não impedirá o regular prosseguimento da sessão.

### 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36, §2º da Resolução FNDE nº 04/2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**(não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

## **5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2026).

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2026, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3.** - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução.

**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ, DAP jurídica e extrato individual contendo item, quantidade da produção a ser entregue por agricultor organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural;
- II. grupo de projetos do estado;
- III. grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, grupos de mulheres agricultoras não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de

fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**Parágrafo único – Da comprovação de COMPRA LOCAL:** Em caso de entrega da produção local por COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, é solicitado o extrato de entrega de cada item por AGRICULTOR à COOPERATIVA de forma a comprovar a produção própria bem como a capacidade técnica da COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO diante do projeto de venda, bem como estar adimplente com todos os agricultores que fazem parte do GRUPO INFORMAL/FORMAL.

Em caso de entrega por Fornecedores Individuais, a Responsável técnica do PNAE direcionará a entrega para as escolas mais próximas do local de produção.

6.5 Das Especificidades Culturais e Sanitárias das Populações Tradicionais: Nos termos da **Nota Técnica Geral nº 3/2020**, emitida pelo **Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA/MAPA)**, a Entidade Executora reconhece que as populações tradicionais (incluindo comunidades quilombolas, indígenas e outras) possuem **mecanismos próprios de conservação, beneficiamento e manipulação de alimentos**, os quais são aptos a garantir qualidade compatível com o consumo nos seus respectivos territórios.

Dessa forma, os protocolos sanitários exigidos para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **não devem ser interpretados de maneira a excluir ou inviabilizar a participação desses produtores**, devendo ser **adaptados e compatibilizados com as práticas e saberes tradicionais**, respeitando os princípios da inclusão social e da soberania alimentar.

6.5.1 A comprovação da qualidade dos produtos poderá considerar critérios como:

- I. Autenticidade e rastreabilidade da origem dos alimentos;
- II. Boas práticas tradicionais de produção e conservação;
- III. Declaração de responsabilidade técnica por agente de assistência técnica local, quando couber.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na unidade consumidora e no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega nas segundas feiras e/ou terças-feiras das 7:00 às 10:00 horas, pelo período de vigência da contratação, na qual se atestará seu recebimento, conforme orientação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 8. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1 Fica instituída a **Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos de Venda**, responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Pública.

8.2. A comissão será composta por **quatro (03) membros**, designados por ato administrativo da Entidade Executora, conforme segue:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo eles **Thalles Eduardo Rodrigues de Araujo, portador do CPF 084.669.103-52**
- II. 01 (um) representante do Setor de Compras da Prefeitura Municipal – **Izabelle Leonardo Sampaio Diretora do Departamento de Compras.**
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo designado a funcionária **Rita de Cassia Sousa de Oliveira portadora do CPF 013.773.693-23;**

8,3 A Comissão Técnica atuará com base nos critérios estabelecidos neste edital, utilizando como parâmetro a **Ficha de Avaliação dos Projetos de Venda – PNAE (em anexo)**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da promoção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2026.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** – Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá se organizar para entregar a AMOSTRA para Análise dos Produtos.

**10.2** Para produtos beneficiados, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos junto a amostra:

- 10.2.1** Cópia da Licença Sanitária válida do local de beneficiamento;
- 10.2.2** Certificado de Inspeção Sanitária, quando se tratar de produto de origem animal;
- 10.2.3** Rótulo conforme normas da ANVISA ou MAPA, com identificação completa do produtor e data de validade;
- 10.2.4** Ficha técnica do produto;
- 10.2.5** Comprovante de Boas Práticas de Fabricação, quando solicitado.

**Parágrafo único** – A ausência de comprovação de qualidade sanitária poderá resultar na inabilitação da proposta ou na recusa do produto entregue, conforme decisão da comissão responsável.

A análise dos produtos será feita pela equipe de nutrição da SEMED, que acontecerá dois (2) dias úteis após o resultado da análise dos projetos de venda, ficando a cargo da Nutricionista RT a emissão do PARECER TÉCNICO DOS PRODUTOS BENEFICIADOS, que uma vez sendo aprovados, seguem para assinatura dos contratos com os respectivos fornecedores habilitados, no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED situada neste município.

Os produtos que não estiverem de acordo com o termo serão eliminados do projeto e impossibilitados de serem fornecidos para a Alimentação Escolar.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguintes locais: Secretária Municipal de Educação de Tutóia/MA, localizada na Rua Nazaré, SN, Centro, na cidade

de Tutóia/Estado Maranhão, mediante o pagamento R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido no setor de Tributos Municipal ou disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [ccltutoia@gmail.com](mailto:ccltutoia@gmail.com).

**11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

**11.5.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**11.6.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

**11.7.** Após a assinatura dos contratos o fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, sendo que, a primeira entrega estará liberada até o mês de maio de 2026.

Tutóia/MA, 17 de abril de 2026.

**NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria Nº 007/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR<br/>PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                                                                |                               |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA<br/>Nº</b>                          |                                                                |                               |                                     |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                 |                                                                |                               |                                     |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                       |                                                                |                               |                                     |
| <b>1. Nome do Proponente</b>                                                                              |                                                                | <b>2. CNPJ</b>                |                                     |
| <b>3. Endereço</b>                                                                                        |                                                                | <b>4. Município/UF</b>        |                                     |
| <b>5. E-mail</b>                                                                                          | <b>6. DDD/Fone</b>                                             |                               | <b>7. CEP</b>                       |
| <b>8. Nº DAP Jurídica</b>                                                                                 | <b>9. Banco</b>                                                | <b>10. Agência Corrente</b>   | <b>11. Conta Nº da Conta</b>        |
| <b>12. Nº de Associados</b>                                                                               | <b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b> |                               | <b>14. Nº de Associados com DAP</b> |
| <b>15. Nome do representante legal</b>                                                                    |                                                                | <b>16. CPF</b>                | <b>17. DDD/Fone</b>                 |
| <b>18. Endereço</b>                                                                                       |                                                                | <b>19. Município/UF</b>       |                                     |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                          |                                                                |                               |                                     |
| <b>1. Nome da Entidade</b>                                                                                |                                                                | <b>2. CNPJ n</b>              | <b>3. Município/UF</b>              |
| <b>4. Endereço</b>                                                                                        |                                                                | <b>5. DDD/Fone</b>            |                                     |
| <b>6. Nome do representante e e-mail</b>                                                                  |                                                                | <b>7. CPF</b>                 |                                     |
| <b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                          |                                                                |                               |                                     |
| <b>1. Produto</b>                                                                                         |                                                                | <b>4. Preço de Aquisição*</b> |                                     |

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                   | 2.<br>Unidade  | 3.<br>Quantidade                                           | 4.1.<br>Unitário | 4.2.<br>Total |                          | 5. Cronograma de<br>Entrega dos<br>produtos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                   |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
|                                                                                                                                                   |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
|                                                                                                                                                   |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
| <b>Total do projeto:</b>                                                                                                                          |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
| <b>OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>                                                       |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b> |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
|                                                                                                                                                   |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
| <b>Data</b>                                                                                                                                       | <b>Local e</b> | <b>Assinatura do<br/>Representante do Grupo<br/>Formal</b> |                  |               | <b>Fone/E-<br/>mail:</b> |                                             |
|                                                                                                                                                   |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |
|                                                                                                                                                   |                |                                                            |                  |               |                          |                                             |



## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

## GRUPO INFORMAL

|                                                            |                                               |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| 1. Nome do Proponente                                      |                                               | 2. CPF          |
| 3. Endereço                                                | 4. Município/UF                               | 5. CEP          |
| 6. E-mail (quando houver)                                  |                                               | 7. Fone         |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não | 9. Nome Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |

[illegible]

|                                          |                |                     |
|------------------------------------------|----------------|---------------------|
| <b>1. Nome da Entidade</b>               | <b>2. CNPJ</b> | <b>3. Município</b> |
| <b>4. Endereço</b>                       |                | <b>5. DDD/Fone</b>  |
| <b>6. Nome do representante e e-mail</b> |                | <b>7. CPF</b>       |

[illegible]

|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>Total do projeto</b>                                                                                                                           |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>                                                       |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                                                                |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>1. Produto</b>                                                                                                                                 | <b>2. Unidade</b>                                     | <b>3. Quantidade</b> | <b>4. Preço/Unidade</b> | <b>5. Valor Total por Produto</b> | <b>6. Cronograma de Entrega dos Produtos</b> |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
|                                                                                                                                                   |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>Total do projeto:</b>                                                                                                                          |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b> |                                                       |                      |                         |                                   |                                              |  |
| <b>Local e Data:</b>                                                                                                                              | <b>Assinatura do Representante do Grupo Informal</b>  |                      |                         |                                   | <b>Fone/E-mail: CPF:</b>                     |  |
| Local e Data:                                                                                                                                     | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                      |                         |                                   | Assinatura                                   |  |
| Local e Data:                                                                                                                                     | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                      |                         |                                   | Assinatura                                   |  |
| Local e Data:                                                                                                                                     | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                      |                         |                                   | Assinatura                                   |  |
| Local e Data:                                                                                                                                     | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                      |                         |                                   | Assinatura                                   |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                             |         |                                            |                        |                                  |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>                                                                      |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                             |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                                                                  |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>1. Nome do Proponente</b>                                                                                                                      |         |                                            |                        | <b>2. CPF</b>                    |                                    |
| <b>3. Endereço</b>                                                                                                                                |         |                                            | <b>4. Município/UF</b> | <b>5. CEP</b>                    |                                    |
| <b>6. Nº da DAP Física</b>                                                                                                                        |         | <b>7. DDD/Fone</b>                         |                        | <b>8. E-mail (quando houver)</b> |                                    |
| <b>9. Banco</b>                                                                                                                                   |         | <b>10. Nº da Agência</b>                   |                        | <b>11. Nº da Conta Corrente</b>  |                                    |
| <b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                                                                   |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| Produto                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade                                 | Preço de Aquisição*    |                                  | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                                   |         |                                            | Unitário               | Total                            |                                    |
|                                                                                                                                                   |         |                                            |                        |                                  |                                    |
|                                                                                                                                                   |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b>                                                                                                                           |         |                                            |                        |                                  | <b>-</b>                           |
| <b>OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>                                                       |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                 |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>Nome</b>                                                                                                                                       |         |                                            | <b>CNPJ</b>            |                                  | <b>Município</b>                   |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                   |         |                                            |                        |                                  | <b>Fone</b>                        |
| <b>Nome do Representante Legal</b>                                                                                                                |         |                                            |                        |                                  | <b>CPF</b>                         |
| <b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b> |         |                                            |                        |                                  |                                    |
| <b>Local e Data:</b>                                                                                                                              |         | <b>Assinatura do Fornecedor Individual</b> |                        |                                  | <b>CPF:</b>                        |



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA – PNAE**

**Entidade Executora:** \_\_\_\_\_

**Ano da Chamada Pública:** \_\_\_\_\_

**Número da Chamada Pública:** \_\_\_\_\_

**Nome do Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Tipo de Fornecedor:** ( ) Individual ( ) Grupo Informal ( ) Grupo Formal  
(Cooperativa/Associação)

| CRITÉRIO                                                                | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA | PONTUAÇÃO<br>ATRIBUÍDA |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| 1. Proximidade geográfica do fornecedor                                 | 10                  |                        |
| - Produtor do município da Entidade Executora                           | 10                  |                        |
| - Produtor da microrregião                                              | 8                   |                        |
| - Produtor da mesorregião                                               | 6                   |                        |
| 2. Tipo de organização                                                  | 10                  |                        |
| - Agricultor individual ou grupo informal                               | 7                   |                        |
| - Grupo formal (associação ou cooperativa)                              | 10                  |                        |
| 3. Participação de grupos prioritários (acumula pontuação se aplicável) | 10                  |                        |
| - Mulher agricultora                                                    | 5                   |                        |
| - Quilombola, indígena ou pertencente a comunidades tradicionais        | 5                   |                        |
| 4. Compatibilidade dos produtos com o cardápio da alimentação escolar   | 10                  |                        |
| - Variedade e adequação nutricional dos produtos ofertados              | 10                  |                        |
| - Parcialmente compatível                                               | 5                   |                        |
| - Incompatível                                                          | 0                   |                        |
| 5. Capacidade de fornecimento e logística de entrega                    | 10                  |                        |
| - Atende integralmente às condições logísticas estabelecidas            | 10                  |                        |
| - Atende parcialmente                                                   | 5                   |                        |
| - Não atende                                                            | 0                   |                        |
| 6. Documentação completa e regular                                      | 10                  |                        |
| - Toda a documentação exigida apresentada                               | 10                  |                        |
| - Documentação incompleta ou pendente                                   | 0                   |                        |

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_ / 60

**Observações da Comissão Avaliadora:**

---

---

---



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**MODELO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO Nº/20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Nazaré, SN, Centro, na cidade de Tutóia/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS, portador do CPF nº 028.673.773-66, pro força o Decreto 007/2025, doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a) ....., (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av. ...., nº ....., em ...../....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº ....., de ...../...../202....., Edital de Chamada Pública nº ....., de ...../...../202....., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº ....., de ..../...../202....., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.1 Objeto da contratação:**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**1.2 São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- I. O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;
- II. O Edital de Chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções do FNDE, no âmbito do PNAE;
- III. Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;
- IV. Os projetos de venda dos proponentes; e
- V. Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nº .....ou Nota de Empenho nº ..... (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ ..... (.....).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco ..... Agência nº ....., conta corrente nº .....

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº ....., de ....../...../202....

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA - EEX.**

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.

3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).}$$

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos

casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DOS ALIMENTOS**

5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;

5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;

5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;

5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. 5.9 Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.10 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.11 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;

5.12 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;

5.13 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;

5.14 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);

5.15 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e

5.16 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE**

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e

6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;

7.2 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.3 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.6 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.7 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 7.8 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
- 7.9 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
- 7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e
- 7.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

- 8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

**CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) ....., CPF nº ..... (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.
- 9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) ..... CPF nº ..... (cargo).

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

- 10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até ..... dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais;
- 10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a) modifi cá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) fi scalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

risco à prestação de serviços essenciais; e

necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(à) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

**14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e

- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xxx dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC), calculado pelo IBGE; e/ou
- O Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado - IPA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, com data-base vinculada à data do orçamento.
- O prazo para resposta ao(à) contratado(a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de ..... dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº ....., de ....../202.....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária .....-..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

21.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

TUTÓIA/MA-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.

2.